



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 690/98

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA.

O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Cantineira, que se trata o anexo II da Lei Municipal N.º 600/94, passa a ter a seguinte denominação:

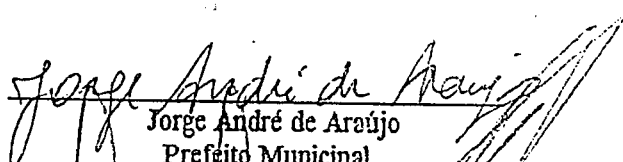
- Auxiliar de Serviços Gerais

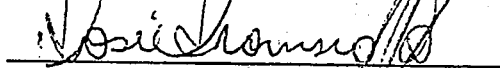
Parágrafo Único - As atribuições do cargo e/ou função acima serão:

- Limpeza e organização dos móveis em salas de aulas;
- Demais atribuições constantes no Anexo IV da Lei Municipal N.º 600/94 para o cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 1998.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro





MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 690/98

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA.

O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Cantineira, que se trata o anexo II da Lei Municipal N.º 600/94, passa a ter a seguinte denominação:

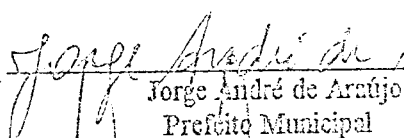
e Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único - As atribuições do cargo e/ou função acima serão:

- Limpeza e organização dos móveis em salas de aulas;
- Demais atribuições constantes no Anexo IV da Lei Municipal N.º 600/94 para o cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 1998.



Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal



José Francisco da Silva
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 690/98

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA.

O povo do município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Cantineira, que se trata o anexo II da Lei Municipal N.º 600/94, passa a ter a seguinte denominação:

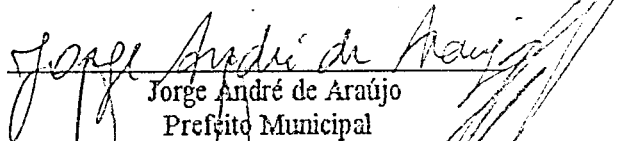
o Auxiliar de Serviços Gerais

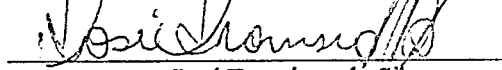
Parágrafo Único - As atribuições do cargo e/ou função acima serão:

- Limpeza e organização dos móveis em salas de aulas;
- Demais atribuições constantes no Anexo IV da Lei Municipal N.º 600/94 para o cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 1998.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro